



# PREFEITURA DE LAJINHA

## PORTARIA Nº 087/2.020

*“Dispõe sobre o indeferimento de Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade por parte do INSS e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Foi indeferido pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** a Solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade apresentada pelo servidor **ANTÔNIO JORGE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG